



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

## LEI MUNICIPAL Nº 1.872/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Plano Municipal de Cultura do Município de Campos Borges e da outras providências.


**Art. 2º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, com os objetivos, diretrizes e metas norteadoras das políticas culturais do Município de Campos Borges.

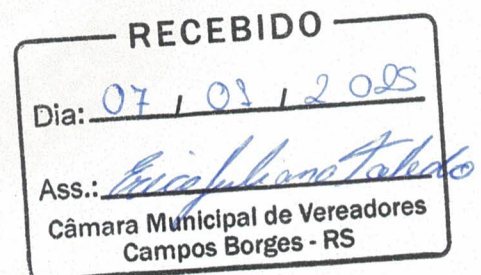
**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Borges/RS, 06 de novembro de 2024.

  
**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

  
**Améris Rodrigues Lira Hartmann**  
Secretário da Administração e Planejamento



Respeito, trabalho e compromisso com o povo.  
Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

